Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 227/2014 Erechim, 18 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 211/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Agrícola Esportivo e Recreativo Progresso, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na realização de reformas do clube.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 211/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Agrícola Esportivo e Recreativo Progresso, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na realização de reformas do clube.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Clube Agrícola Esportivo e Recreativo Progresso, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na realização de reformas do clube.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º O Clube Agrícola Esportivo e Recreativo Progresso fica obrigado a disponibilizar o salão comunitário, a todos que dele necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

Art. 5.º O Clube Agrícola Esportivo e Recreativo Progresso deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Clube Agrícola Esportivo e Recreativo Progresso, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na realização de reformas do clube.

A comunidade da Escola Branca é uma das mais antigas do Município de Erechim e, em reunião realizada com a presença dos membros da comunidade e da equipe do Orçamento Participativo, ficou definido, como ação prioritária, que o erário municipal auxiliasse nas melhorias das dependências do salão do Clube, com a reforma da cozinha e banheiros, tais como rebocos, colocação de azulejos, pisos, instalação elétrica e hidráulica, louças sanitárias, pinturas, enfim, todo o necessário para a revitalização do espaço. Foi eleita como prioridade, também, a aquisição de mobiliários, utensílios e eletrodomésticos, proporcionando uma maior comodidade e conforto para os visitantes, associados e demais frequentadores. As famílias da comunidade precisam de espaço para lazer, casamentos, aniversários, eventos de cooperativas e da própria diretoria.

A comunidade tem hoje um bom salão, construído há muitos anos, porém, com o passar dos anos, necessita de melhorias em seus acabamentos e nas suas dependências. Esta demanda atenderá, também, as comunidades próximas que participam de eventos regionais.

O Clube Agrícola Esportivo e Recreativo Progresso fica obrigado a disponibilizar o salão comunitário, a todos que dele necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

O Município repassará, ao Clube Agrícola Esportivo e Recreativo Progresso, o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que serão utilizados na contratação de serviços especializados de mão de obra de terceiros, no aluguel de máquinas e equipamentos, na aquisição de materiais de construção em geral, material elétrico, hidráulico, hidrossanitário, material de pintura e acabamento, complementos, acessórios, ferramentas, peças, entre outros materiais necessários, na aquisição de mobiliário, utensílios de cozinha e churrasco, dentre outros descritos no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE DEZEMBRO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CLUBE AGRÍCOLA ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LO NA REALIZAÇÃO DE REFORMAS DO CLUBE.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: CLUBE AGRÍCOLA ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO, inscrito no CNPJ sob n.º 89.435.432/0001-39, com sede na Estrada Secção Dourado, Comunidade Escola Branca, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MARIO ESTÁCIO KREMPACKI, inscrito no CPF sob n.º 589.059.100-25 e portador do RG n.º 1031594706, residente e domiciliado nesta cidade, na Linha Escola Branca.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CLUBE AGRÍCOLA ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para auxiliá-lo na realização de reformas do Clube, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O CLUBE AGRÍCOLA ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador na realização do projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O CLUBE AGRÍCOLA ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO fica obrigado a disponibilizar o salão comunitário, a todos que dele necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPETÊNCIAS DO CONVENENTE;

São competências do CLUBE AGRÍCOLA ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO:

I – dispor o salão comunitário para Associações e Entidades sem fins lucrativos, para que elas utilizem o local, pelo menos, por 01(um) dia por mês, arcando com o valor máximo de 163 URMs, valor este que se destinará ao pagamento das custas de água, luz e limpeza do local, sob pena do não recebimento de recursos públicos futuros;

II – organizar e sortear as datas disponíveis para as Associações sem fins lucrativos, as quais deverão realizar cadastro antecipado na sede do Convenente;

III – disponibilizar o salão comunitário ao Município de Erechim/RS, para a realização de eventos de cunho social, mediante pagamento das despesas correntes de água, luz, limpeza e manutenção, e mediante agendamento prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao CLUBE AGRÍCOLA ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENENTE, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora LUCILDA KAMINSKI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CLUBE AGRÍCOLA ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO, deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, …..... DE DEZEMBRO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

MARIO ESTÁCIO KREMPACKI
Presidente do Clube Agrícola Esportivo e Recreativo Progresso

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

LUCILDA KAMINSKI
Gestora do Convênio
Orçamento Participativo
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Testemunhas:

_____

_____